

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

CARGO 1: AGENTE DE POLÍCIA

Prova Discursiva

Aplicação: 09/10/2022

PADRÃO DE RESPOSTA

No Brasil, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), órgão máximo da justiça eleitoral, exerce papel fundamental na construção e no exercício da democracia brasileira, conforme prerrogativas definidas na Constituição Federal de 1988 (CF), que manteve a tradição do voto obrigatório iniciada com o Código Eleitoral de 1932, salvo para menores de 16 anos de idade, jovens com idade entre 16 e 18 anos, eleitores com mais de 70 anos de idade e analfabetos. Nos debates sobre o voto facultativo durante a Assembleia Nacional Constituinte, prevaleceu a visão de que o Estado é o tutor da consciência das pessoas, impondo sua vontade à do cidadão, até mesmo para obrigá-lo a exercer sua cidadania, não obstante a própria CF consagrar, como as demais do mundo civilizado, a soberania e a supremacia do povo sobre o Estado, pois é do povo que emana o poder, e só o povo é soberano.

Um dos direitos políticos mais significativos é o direito de participação do cidadão no poder, por meio do sufrágio universal, entendido como o direito de votar e ser votado, independentemente de fatores sociais, como gênero, cor, renda e escolaridade, o que viabiliza a representação popular política de escolher quem, em seu nome e em nome de toda a comunidade, irá representá-lo, na direção do Estado, para administrar a nação e para criar as leis que irão propiciar a justiça social e a convivência pacífica e apropriada entre os cidadãos e entre eles e o Estado, e o direito de se candidatar ao exercício dessas funções.

Implícito está aí o conceito de cidadania, como base mais sólida na construção dos direitos humanos e sociais. A temática da cidadania está ligada à própria evolução da humanidade, fruto de uma consciência do ser humano acerca de sua própria essência. É nela que o ser humano se descobre como o destinatário do direito, titular da liberdade e da igualdade nele fundamentadas. Aliás, esses valores de liberdade e igualdade se inter-relacionam no desenvolver do pensamento político e na história. Dizem respeito à natureza humana, em relação tanto ao indivíduo quanto à sua coletividade.

Entretanto, a democracia não se resume a votar e ser votado: para o estabelecimento do governo popular, as eleições constituem uma condição necessária, mas não suficiente. O verdadeiro alcance do experimento democrático transcende a conquista do direito de sufrágio, uma vez que supera o esquema de garantia de participação na formação do poder para atingir um estágio em que a atuação governamental lhe oferece um retorno, identificado pelo oferecimento de uma sociedade em que se compartilham os demais direitos considerados fundamentais. O regime democrático é, assim, um sistema de expectativas, caracterizado não apenas pelo aspecto representativo, mas também pela busca do amplo desenvolvimento social. Não se desprestigia, com isso, o método eleitoral. Pelo contrário, no campo de aplicação das ideias e das instituições democráticas, fala-se também em democracia econômica e social, mas o certo é que a democracia política é condição indispensável para a conquista das outras duas.

O voto é um poder-dever, pois o ato de votar constitui um dever, e não um mero direito, cuja essência está na ideia da responsabilidade que cada cidadão tem para com a coletividade ao escolher seus mandatários.

A maioria dos eleitores participa do processo eleitoral, ou seja, o pleito em que a maioria dos eleitores vota é de legitimidade incontestada, tornando-o insuscetível de alegação, pelos derrotados nas urnas, de que o resultado eleitoral não corresponde à vontade dos eleitores. Isso é especialmente importante em democracias ainda não inteiramente consolidadas, em que há uma clivagem social muito forte, bastante favorável à instabilidade político-institucional, e na qual ainda não foi alcançado um grau elevado de institucionalização política. Assim, sugere-se que o baixo comparecimento eleitoral poderia comprometer ainda mais a credibilidade das instituições políticas nacionais perante a população.

Por outro lado, entre os contrários ao voto obrigatório, o primeiro efeito seria a quebra de 35% na participação da população nas eleições, conforme estudos do sistema eleitoral. Tomando como referência o conjunto deste ano — 147.302.354 de eleitores —, iriam para as urnas entre 90 a 96 milhões. Esse volume menor não significaria, porém, enfraquecimento da democracia representativa. Para esses, o voto facultativo significa liberdade de escolha, direito de ir e vir, de participar ou não do processo eleitoral, decisão da consciência, calibrada pelo amadurecimento. Se milhões de eleitores poderiam se abster, por livre e espontânea vontade, outros milhões compareceriam às urnas com discernimento. Haveria menor índice de votos nulos e brancos.

O exercício do voto é fator de educação política do eleitor, no sentido de que a participação constante do eleitor no processo eleitoral torna-o ativo na determinação do destino da coletividade a que pertence, influenciando, desse modo, nas prioridades da administração pública, ao sugerir, pela direção de seu voto, aos administradores e parlamentares, quais problemas desejam ver discutidos e resolvidos; a omissão do eleitor pode tornar ainda mais grave o atraso socioeconômico das áreas pobres do país; também, leva o debate eleitoral para os lares e locais de lazer e de trabalho, envolvendo, inclusive, crianças e jovens, que serão os eleitores de amanhã.

Para os defensores do voto compulsório, o atual estágio da democracia brasileira ainda não permite a adoção do voto facultativo, porque a sociedade brasileira ainda é bastante injusta na distribuição da riqueza nacional, o que se reflete no nível

de participação política de largos segmentos sociais, que desconhecem quase que inteiramente seus direitos. O voto constitui, nessas circunstâncias, um forte instrumento para que essa coletividade de excluídos manifeste sua vontade política. Por outro lado, com o voto facultativo, os eleitores bem informados e com maior nível de escolaridade, que constituem, portanto, o público formador de opinião, tenderiam a não comparecer às urnas, preferindo aproveitar o feriado para viagens de lazer, ausentando-se de seu domicílio eleitoral e, desse modo, favorecendo o êxito de candidatos com vocação clientelista, o que empobreceria a política brasileira.

A tradição brasileira e latino-americana é pelo voto obrigatório. Os países da América Latina mais importantes, em termos de população e riqueza, em especial os da América do Sul, adotam o voto obrigatório desde que instituíram o voto direto, secreto e universal. No Brasil, essa tradição data de 1932, sem que isso tenha ocasionado, até hoje, qualquer problema à democracia ou ao cidadão brasileiro. Do lado contrário ao voto obrigatório, argumenta-se que a tese de que a obrigatoriedade do voto fortalece a instituição política não se sustenta. Se assim fosse, países mais avançados do planeta, que cultivam as sementes da democracia, adotariam o voto obrigatório. O fato de se ter às vezes menos de 50% de participação do eleitorado não significa democracia mais frágil nos EUA. Na Grã-Bretanha, com sufrágio facultativo, a participação pode chegar a 70%; na França, alcança cerca de 80%. Portanto, não seria a obrigação de votar que melhoraria padrões políticos. A elevação moral e espiritual de um povo decorre dos níveis de desenvolvimento econômico de um país e seus reflexos na estrutura educacional. A liberdade para votar levaria lideranças e partidos a conduzir um processo de motivação das bases.

A obrigatoriedade do voto não constitui ônus para o país, e o constrangimento ao eleitor é mínimo, comparado aos benefícios ao processo político-eleitoral. Assim, é evidente que não se conhece qualquer resistência organizada à obrigatoriedade do voto. Trata-se de uma imposição estatal bem assimilada pela população. O fim do voto obrigatório significaria um ganho irrisório de liberdade individual, constituindo, porém, uma perda substancial do nível de participação dos cidadãos no processo eleitoral.

QUESITOS AVALIADOS

Quesitos 2.1, 2.2 e 2.3

0 – Não abordou o aspecto.

1 – Mencionou o aspecto, mas não o desenvolveu.

2 – Desenvolveu o aspecto de forma insuficiente, inconsistente ou desconectada do tema.

3 – Desenvolveu o aspecto adequadamente, articulando-o ao tema.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

CARGO 4: ESCRIVÃO DE POLÍCIA

Prova Discursiva

Aplicação: 09/10/2022

PADRÃO DE RESPOSTA

A proposta de redação traz um tema bastante discutido nas mídias brasileiras em julho e agosto de 2022: o sancionamento da Lei n.º 14.431/2022, que autoriza crédito consignado a beneficiários de programas sociais do governo federal, em momento em que o Brasil bate novos recordes de endividamento e inadimplência.

Espera-se que os candidatos desenvolvam o tema e os três aspectos propostos com base nos textos motivadores ou em outras informações suscitadas pela leitura desses textos. Os candidatos devem redigir um texto dissertativo-argumentativo de forma clara e coerente, demonstrando domínio dos mecanismos de coesão textual e da variedade padrão da língua.

Uma vez que o tema proposto contém uma pergunta com resposta positiva ou negativa, os candidatos devem se posicionar claramente em relação à pergunta “A ampliação do crédito consignado a beneficiários de programas sociais: uma solução para a situação econômica da população brasileira?”, manifestando-se positiva ou negativamente e refletindo o posicionamento assumido de forma coerente ao longo do texto.

Após apresentado o posicionamento, os candidatos deverão discorrer sobre o primeiro aspecto — causas dos desafios enfrentados pela população socioeconomicamente mais vulnerável no Brasil atual. Podem ser abordados diversos impactos socioeconômicos no país de crises internacionais como a pandemia de COVID-19 e a Guerra da Ucrânia, tais como diminuição das atividades de produção, aumento do desemprego, avanço da inflação, agravamento da fome e da desigualdade, recorde de endividamento e inadimplência batido em julho de 2022.

Em relação ao segundo aspecto proposto — ampliação do acesso ao crédito: solução ou problema? —, espera-se que os candidatos estabeleçam uma relação com discussão das causas da situação deplorável da população economicamente mais vulnerável no Brasil atual após se posicionarem diante da pergunta proposta neste aspecto. No debate atual em torno da Lei n.º 14.431/2022, os defensores da medida podem argumentar que uma ampliação do acesso ao crédito visa uma retomada do crescimento econômico e que, diante da crise atual, pessoas em maior vulnerabilidade econômico-social sem acesso ao mercado de crédito regulamentado podem recorrer ao mercado de crédito ilegal; já os críticos à medida podem argumentar que beneficiários de programas sociais são, igualmente, a parcela da população com menor acesso à educação, inclusive financeira, e que, diante do histórico de desigualdade social de nosso país, a ampliação do crédito aumenta risco de endividamento e a própria vulnerabilidade desta população, agravando a crise econômica.

Finalmente, no terceiro aspecto proposto, os candidatos devem articular a defesa ou crítica da autorização de crédito consignado a beneficiários de programas sociais, discorrendo sobre propostas de medida de enfrentamento ao endividamento pessoal. Caso defenda a proposta da Lei n.º 14.431/2022, pode caracterizá-la como uma medida de enfrentamento ao endividamento pessoal, mencionando as vantagens das taxas mais baixas da modalidade de crédito consignado em relação a outras modalidades usuais como os cartões de crédito; pode, também, articulá-la com a edição do Decreto n.º 11.150/2022 que estabelece o mínimo existencial na Lei de Superendividamento (Lei n.º 14.181/2021). Caso critique a autorização de crédito consignado a beneficiários de programas sociais, pode discutir propostas de outras medidas de enfrentamento ao endividamento da população mais vulnerável, como o desenvolvimento de programas de educação financeira ou medidas de enfrentamento às causas da vulnerabilidade (desemprego, inflação, desigualdade).

QUESITOS / CONCEITOS

Quesito 1: Apresentação (legibilidade, respeito às margens e indicação de parágrafos) e estrutura textual (organização das ideias em texto estruturado) [valor: 5,00 pontos]

Quesito 2: Desenvolvimento do tema

2.1 Posicionamento em relação à pergunta proposta no tema. [valor: 5,00 pontos]

0 – Não se posicionou claramente em relação à pergunta formulada no tema.

1 – Posicionou-se claramente em relação à pergunta formulada no tema.

2.2 Causas dos desafios enfrentados pela população socioeconomicamente mais vulnerável no Brasil atual [valor: 30,00 pontos]

0 – Não abordou nenhuma das **causas dos desafios enfrentados pela população socioeconomicamente mais vulnerável no Brasil atual.**

- 1 – Apenas citou **causas dos desafios enfrentados pela população socioeconomicamente mais vulnerável no Brasil atual**, **MAS não** desenvolveu o aspecto de forma consistente e não apresentou exemplo.
- 2 – Mencionou **causas dos desafios enfrentados pela população socioeconomicamente mais vulnerável no Brasil atual** sem de forma superficial OU sem apresentar exemplos.
- 3 – Conceituou corretamente as **causas dos desafios enfrentados pela população socioeconomicamente mais vulnerável no Brasil atual** e deu exemplos, **MAS não articulou** as causas discutidas com o posicionamento assumido em **2.1**.
- 4 – Conceituou corretamente as **causas dos desafios enfrentados pela população socioeconomicamente mais vulnerável no Brasil atual**, deu exemplos **E articulou** as causas discutidas com o posicionamento assumido em **2.1**.

2.3 Ampliação do acesso ao crédito: solução ou problema? [valor: 30,00 pontos]

0 – Não abordou o aspecto.

- 1 – Respondeu à pergunta proposta, **MAS não** desenvolveu a resposta de forma consistente.
- 2 – Respondeu e desenvolveu a pergunta proposta, **MAS não a relacionou** com o posicionamento assumido diante do debate em torno da Lei n.º 14.431/2022.
- 3 – Respondeu e desenvolveu a pergunta proposta, articulando-a com o posicionamento assumido diante do debate em torno da Lei n.º 14.431/2022, **MAS não estabeleceu relações entre a resposta e a discussão proposta em 2.2**.
- 4 – Respondeu e desenvolveu a pergunta proposta, articulando-a com o posicionamento assumido diante do debate em torno da Lei n.º 14.431/2022, **E estabeleceu relações entre a resposta e a discussão proposta em 2.2**.

2.4 Medidas de enfrentamento ao endividamento [valor: 30,00]

0 – Não qualificou a Lei n.º 14.431/2022 como **medida de enfrentamento ou de agravamento do endividamento** no país nem exemplifica **outras medidas** possíveis.

- 1 – Apenas qualificou a Lei n.º 14.431/2022 como **medida de enfrentamento ou de agravamento do endividamento** no país, **MAS não justificou a avaliação positiva ou negativa** da medida.
- 2 – Qualificou a Lei n.º 14.431/2022 como **medida de enfrentamento ou de agravamento do endividamento** no país, **justificando a avaliação positiva ou negativa** da medida, **MAS não exemplificou** outras medidas possíveis.
- 3 – Qualificou a Lei n.º 14.431/2022 como **medida de enfrentamento ou de agravamento do endividamento** no país, **justificou a avaliação positiva ou negativa** da medida e **exemplificou** outras medidas possíveis, **MAS não articulou** as outras medidas citadas com o debate em torno da Lei n.º 14.431.
- 4 – Qualificou a Lei n.º 14.431/2022 como **medida de enfrentamento ou de agravamento do endividamento** no país, **justificou a avaliação positiva ou negativa** da medida, **exemplificou** outras medidas possíveis **E articulou** as outras medidas citadas com o debate em torno da Lei n.º 14.431.